



UFJ
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JATAÍ

EDITAL UNIFICADO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Ampla Concorrência, Programa de Qualificação Institucional (PQI) e Ações Afirmativas para candidatos brasileiros e estrangeiros

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei nº 13.635/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos interessados, que se encontra aberto o Edital Unificado de Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Jataí, nos níveis de Mestrado e Doutorado. Todos os cursos são gratuitos, podendo haver cobrança de taxa de inscrição, dependendo do programa ou curso. Os programas ou cursos em Rede seguirão alguns procedimentos diferenciados, conforme as normas específicas nos seus editais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo que dispõe este Edital de regras gerais, bem como pelo que estiver definido nos Editais específicos de cada Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (PPG) participante deste Processo Seletivo Unificado da UFJ.

1.2. Este processo seletivo visa selecionar candidatos, brasileiros ou estrangeiros, portadores de diplomas, devidamente registrados no Brasil, para ingresso nos PPG, nos cursos de mestrado e doutorado oferecidos pela UFJ.

1.3. O processo de inscrição de candidatos, conferência de documentação, deferimento e indeferimento, inclusive sobre pedidos de redução de taxa de inscrição, quando estiver descrito no edital específico de cada programa, ficarão a cargo de cada comissão de seleção dos programas, obedecidas as normas deste Edital. Caberá, ainda, à Comissão de Seleção dos Programas analisar e responder os recursos referentes ao processo de inscrição.

1.4. A organização e aplicação dos instrumentos de avaliação deste Processo Seletivo são de responsabilidade da Comissão de Seleção de cada PPG, obedecidas as especificidades previstas no Edital dos Programas participantes deste Processo Seletivo Unificado.

1.5. Todos os instrumentos de avaliação utilizados pelos PPG estão apresentados nos editais específicos de cada programa.

1.6. Caberá à Comissão de Seleção analisar e responder os recursos referentes ao processo de seleção específico do PPG.

1.7. Este processo seletivo unificado obedecerá ao calendário de atividades de início e fim definido neste Edital e a aplicação dos instrumentos de avaliação obedecerá ao calendário definido nos editais específicos de cada Programa, que deve ser acessado no link disponível no Quadro 1, do item 4.4 deste Edital, não podendo, o candidato, alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.8. O candidato deverá ter completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.9. As despesas com a participação neste Processo Seletivo Unificado, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte, ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento.

1.10. O acompanhamento da situação do candidato neste Processo Seletivo deverá ser feito na página do Programa de Pós-Graduação (PPG) do seu interesse.

1.11. Fica estabelecido, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial de Brasília.

1.12. As seções 6, 7, 8 e 9 deste edital não se aplicam aos processos seletivos dos Programas em Rede ou em Associação, os quais são regidos por editais específicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O PPG poderá cobrar taxa de inscrição conforme edital próprio e apresentado no Quadro 1.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme informações disponíveis no edital específico de cada programa.

2.3. Cada candidato(a) poderá se inscrever em mais de um processo seletivo. É responsabilidade do candidato(a) verificar a não sobreposição de datas e horários no processo seletivo.

2.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar a página eletrônica do programa cujo link consta no Quadro 1.

2.5. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), para candidatos brasileiros, ou Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para candidatos estrangeiros;

b) Diploma de Graduação, ou documento oficial emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior informando a data de conclusão do curso de graduação;

c) Diploma de Mestrado, ou documento oficial emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior informando a data de conclusão do curso de Pós-Graduação;

d) Ficha de Pontuação do Currículo Lattes, e, caso não anexado, será atribuído nota zero para o respectivo item;

e) Pré-projeto, se exigido pelo curso de pós-graduação pretendido e conforme especificado em edital específico;

f) Todos os documentos exigidos no edital específico do PPG.

2.6. As inscrições não finalizadas não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

2.7. Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição.

2.8. A UFJ, PRPG e o PPG não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar na Lista de homologação das inscrições.

2.10. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (e-mail) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFJ, PRPG e PPG com informações sobre o Processo Seletivo.

2.11. O candidato aprovado pelas vagas do Programa Qualificação Institucional (PQI) UFJ, ao realizar a inscrição, está ciente de que não terá direito a afastamento integral da UFJ para participar do curso.

3. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato com necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPG, no ato da inscrição, com envio do **Anexo I (no edital interno)** e do laudo médico ou documento que comprove sua condição conforme **Anexo II (no edital interno)** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146, de 06/06/2015.

3.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação entre eles quanto às avaliações.

3.3. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

3.4. Em avaliações com tempo de duração superior a 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e terá o tempo de prova compensado.

3.5. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFJ, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do PPG.

3.6. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado devem ser

exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

3.7. A não solicitação de atendimento especial e a não entrega dos documentos descritos no item 3.1 desobrigam o PPG ao atendimento diferenciado.

3.8. O PPG ficará responsável por providenciar a comunicação com os setores responsáveis pelo atendimento aos candidatos PCDs, quando for o caso.

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

4.1. O número de vagas constará no edital específico de cada PPG.

4.2. Será permitido o ingresso direto nos cursos de doutorado, conforme as regras regulamentadas pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFJ e regulamento interno do PPG.

4.3. As vagas específicas para o Programa Qualificação Institucional (PQI) da UFJ constam nos editais específicos de cada PPG.

4.4. Para verificação das vagas nas modalidades Ampla Concorrência, Ações Afirmativas, PQI UFJ, os/as candidatos/as deverão acessar o Programa do seu interesse conforme os links abaixo:

QUADRO 1. Programas

Programa de Pós-Graduação	Modalidade	Links dos Programas
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)	Mestrado Acadêmico	https://ppga.ufj.edu.br/processo-seletivo/processo-seletivo-aluno-regular/
Programa de Pós-Graduação em Biociência e Saúde Única (PPGBSU)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBIO)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicada à Saúde	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.

(PPGCAS)		
Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicada à Saúde (PPGCAS)	Doutorado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (PPGCC)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
ProfComp	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Doutorado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Direito e Desigualdades Sociais (PPGD)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGE)	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGE)	Doutorado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT)	Mestrado Profissional	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.
Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ)	Mestrado Acadêmico	https://ppgquimica.jatai.ufg.br/p/27112-aluno-regular
Programa de Pós-Graduação em	Mestrado Acadêmico	Não haverá edital de ingresso em 2026/2.

Psicologia (PPGP)		
-------------------	--	--

4.5. As vagas não preenchidas na modalidade ações afirmativas serão destinadas à ampla concorrência.

4.6. Os processos seletivos dos PPG em Rede Nacional não são regidos por este Edital e podem ser consultados nos endereços eletrônicos disponíveis.

4.7. Havendo vagas remanescentes nos PPG referente a este Edital, poderão ser convocados os candidatos da lista de classificados.

4.8. Os candidatos aos cursos de mestrado que estiverem no último semestre do curso de graduação e os candidatos aos cursos de doutorado que estiverem cursando mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente no ato da matrícula, conforme o item 10.4 deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Ficam reservadas vagas para as Ações Afirmativas na UFJ, obedecendo o estabelecido na Lei Federal 14.723/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

5.2. Serão reservadas para as ações afirmativas o mínimo de 30% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, exceto as vagas reservadas para PQI UFJ.

5.3. O número de vagas pode ser superior dependendo das resoluções do PPG.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução Consuni/UFJ nº 18/2023.

5.6. O candidato autodeclarado pessoa preta ou parda deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme editais específicos, e, caso classificado, deverá passar por uma Banca de Verificação da Veracidade da

Autodeclaração, constituída pela UFJ, conforme cronograma estabelecido no edital específico, devendo esta ocorrer durante o processo seletivo.

5.7. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da documentação listada abaixo:

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 2.5;

b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no **Anexo III (no edital interno)**;

c) Um dos documentos abaixo:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

5.8. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, essas serão preenchidas por pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência - PcD, indígenas, classificadas no presente processo seletivo.

5.9. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFJ.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção de cada PPG será formada por docentes do Curso, devendo ser publicada a sua composição na página eletrônica do Edital de Seleção específico do PPG.

6.2. As etapas do processo seletivo são:

I - Etapa de homologação das inscrições, sob responsabilidade da Comissão de Seleção do PPG;

II - Etapa de avaliação de mérito, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Colegiado de Curso de cada PPG.

6.3. A etapa de avaliação de mérito compreende:

a) Etapa de avaliação de mérito, de caráter eliminatório, com pelo menos duas avaliações, dentre as especificadas no item 6.4, com nota variando entre 0,0 e 10,0 pontos, com pesos e critérios de correção explicitados no Edital específico de cada PPG, sendo que a nota para aprovação deve ser igual ou superior a 7,00 pontos;

b) Currículo Lattes, cuja análise constitui etapa exclusivamente classificatória, destinada à ordenação dos candidatos para a distribuição das vagas. Não haverá pontuação mínima nesta etapa, e o resultado obtido não será utilizado para fins de desclassificação, nem para compor ou reduzir a média final obtida nas avaliações, salvo para fins de desempate, conforme critérios estabelecidos neste Edital e nos editais complementares.

c) Programas em redes ou associações, cujos critérios, etapas e procedimentos de avaliação de mérito serão regidos por normativas próprias, em estrita observância ao Art. 47 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFJ (RGPG), devendo as especificidades de cada rede estar devidamente detalhadas nos editais complementares ou regulamentos específicos de cada associação.

6.4. As formas de avaliação referidas no item 6.3, a serem explicitadas em edital específico, deverão ser definidas considerando as seguintes opções:

I - prova de conhecimento específico;

II - prova prática;

III - exame oral;

IV - análise de projeto de pesquisa.

6.5. Em substituição ao item 6.4, os PPG poderão utilizar notas de provas nacionais da área.

6.6. O exame de suficiência em língua estrangeira poderá compor o processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Seleção de cada PPG, sendo este de caráter classificatório e/ou eliminatório.

c) - em relação aos PPGs em Rede.....

6.7. Os resultados preliminares e final do processo seletivo deverão ser publicados na página eletrônica do processo seletivo de cada PPG, respeitando prazos recursais mínimos de quarenta e oito horas, conforme cronograma apresentado no item 11.

6.8. Esta seleção será válida apenas para matrícula no período letivo de 2026-2.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Ao final da Etapa de avaliação, cada PPG deverá publicar o resultado de todas as avaliações adotadas, com nota de 0,00 a 10,00, devidamente assinado pela Comissão de Seleção de cada PPG.

7.2. Após o período de recursos administrativos, a Comissão de Seleção de cada PPG informará à PRPG os resultados parciais de cada avaliação e o resultado final da seleção, via processo SEI.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos com nota igual ou superior a 7,00 considerando os instrumentos avaliativos eliminatórios especificados por cada PPG em edital específico.

7.4. A nota final e a ordem de classificação do processo seletivo levarão em consideração os instrumentos avaliativos eliminatórios e classificatórios (currículo lattes) na forma de cálculo especificada nos editais de cada PPG e respeitando o limite de vagas ofertadas.

7.5 Para efeito de classificação (ordem de mérito), será calculado o Índice de Classificação (IC) , conforme a fórmula: $IC = (Média das Provas) + (Nota do Currículo \times Peso)$. A Média das Provas (escrita e didática) é o único critério para aprovação e habilitação no processo seletivo, não havendo possibilidade de o currículo reduzir a nota do candidato abaixo da média mínima exigida para aprovação, conforme editais complementares dos programas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá protocolar recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições, análise de currículo Lattes, prova de línguas, avaliações da etapa de avaliação e ao resultado final, devendo utilizar formulário específico, conforme determinado no edital interno.

8.2. Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições, análise do currículo Lattes, prova de línguas e ao resultado final, devem ser encaminhados para e-mail de seleção de cada programa, conforme apresentado no **Quadro 1**, contendo o objeto na descrição do assunto da seguinte forma: Recurso - resultado da homologação das inscrições; Recurso - resultado análise currículo Lattes; Recurso - prova de línguas; Resultado - resultado final, a depender do recurso a ser interposto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

I - tiver maior nota na prova de conhecimento específico;

II - tiver maior nota na prova prática;

III - tiver maior nota no exame oral;

IV - tiver maior nota na análise de projeto de pesquisa;

V - tiver maior idade.

9.3. Caso o curso não tenha alguma das avaliações citadas, será considerado para desempate o critério seguinte conforme item 9.2.

9.4. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas e PQI UFJ, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no edital interno do Programa.

9.5. Os candidatos inscritos em ações afirmativas com nota final igual ou superior a 7,00 e indeferidos na Banca de Verificação serão remanejados para Ampla Concorrência, disputando uma vaga nesta categoria.

9.6. Os candidatos inscritos na categoria de ações afirmativas que tiverem nota igual ou superior a 7,00 e não forem classificados, considerando as vagas especificadas para esta modalidade, disputarão automaticamente vaga na ampla concorrência.

9.7. O Resultado final do Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso e comunicado à PRPG via processo SEI, sendo, em seguida, divulgado no portal do Programa.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital interno serão convocados para efetivação de sua matrícula nas datas, horários e locais especificados conforme cronograma do edital específico do PPG.

10.2. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula presencialmente ou no formato online definido no edital específico do PPG.

10.3. A Secretaria de cada PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.

10.4. Os documentos obrigatórios para realização e efetivação da matrícula presencial ou online, a critério do PPG, e especificado no edital próprio, são:

I. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;
- g) Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC e diploma de graduação ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
- h) Histórico escolar do curso de mestrado recomendado pela CAPES e diploma de mestrado ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
- i) Outros documentos exigidos pelo programa no edital interno.

II. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
- d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;

e) Passaporte e visto temporário com prazo de validade de acordo com a Resolução normativa/CNIg nº 116 de 8 de abril de 2015.

10.5. Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

III. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Apresentar ao Programa de interesse do/a candidato/a todos os documentos gerais listados no item 10.4 I deste Edital e outros que possam ser definidos no edital interno do PPG.

IV. CANDIDATOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI)

a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 10.4 I;

b) Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas como comprovante de vínculo institucional.

V. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E QUILOMBOLAS

a) Apresentar ao Programa de seu interesse todos os documentos gerais listados no item 10.4;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada;

c) Comprovação de pertencimento étnico na condição de quilombola ou membro de comunidade quilombola (quilombo), mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico-Racial; e

d) A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da

atual Diretoria da Associação que a representa legalmente, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

VI. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 10.4 I;
- b) Autodeclaração de indígena assinada; e
- c) Um dos documentos abaixo: Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

VII. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 10.4 I; e
- b) Laudo médico original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de matrícula.

11. CRONOGRAMA

O cronograma com as datas e prazos para cada etapa do processo seletivo será publicado nos editais específicos de cada Programa de Pós-Graduação, conforme os links indicados no **Quadro 1** e datas gerais indicadas no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Cronograma Geral		
Atividade	Data	Responsável

Lançamento do Edital	16/04/2026	PRPG
Limite para impugnação do Edital	Até dois dias úteis após o lançamento do edital	Qualquer pessoa
Lançamento do Edital final	22/04/2026	PRPG
Lançamentos dos editais específicos pelos Programas de Pós-Graduação (PPG)	A partir de 22/04/2026	Coordenações dos PPG
Agendamento Comissão de Heteroidentificação pelos Programas de Pós-Graduação (PPG)	Última semana de junho/2026	Comissões de Seleções de Programas
Resultado final do Processo Seletivo	Até 10/08/2026	Coordenações dos PPG
Prazo limite para matrícula dos ingressantes	Até 14/08/2026	Coordenações dos PPG
Início do semestre letivo	17/08/2026	UFJ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital Unificado e no edital interno, ou a

outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.3. Em caso de desistência de candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação, no entanto, os Programas em Rede adotam procedimentos específicos.

12.4. A UFJ reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, o Colegiado constituirá uma lista de espera.


12.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.

12.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do portal de Pós-Graduação da UFJ.

12.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.

12.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas das Agências de Fomento pelos Programas, de acordo com as normativas vigentes e estabelecido no edital específico de cada PPG.

Jataí, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA JOSE RODRIGUES**
Data: 16/04/2026 17:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria José Rodrigues

Pró-Reitora de Pós-Graduação - UFJ